



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.385 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1052/2017 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PREV-TRAJANO DE UM EXERCÍCIO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. O A Lei Municipal 1052 de 26 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 1º-A *Se constatada a possibilidade de sobra da taxa de administração da PREV-TRAJANO no exercício corrente, assim considerado, o excesso de recursos em relação as despesas empenhadas pelo Instituto de Previdência pertinentes às suas necessidades administrativas, e mediante a ausência de novas necessidades para aquele exercício, fica autorizada a reversão dos recursos recebidos para esta finalidade para utilização no pagamento da folha de aposentados daquele Instituto Previdenciário no mesmo ano.*

...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes – RJ, 16 de dezembro de 2025

RILDO GONÇALVES NEVES

PREFEITO